



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES N. 003/2022/SMDET**

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET**, inscrita no CNPJ 04.537.740/0001-12, com sede na Av. São João, 473, 4º e 5º andares, Centro, São Paulo - SP, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot**, adiante denominada **PMSP/SMDET**, e a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE RECICLÁVEIS – CONATREC**, cooperativa de terceiro grau, sociedade simples, de responsabilidade limitada, constituída nos termos da Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro de 1971, inscrita no CNPJ 40.071.114/0001-47, com sede na Rua Antônio de Barros, 253, Tatuapé, São Paulo - SP, CEP 03089-000, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Telines Basilio do Nascimento Junior**, gestor ambiental, portador da cédula de identidade RG 36.366.049-5 SSP/SP e inscrito no CPF 853.354.877-04, e por seu Diretor Técnico, Sr. **Jair do Amaral**, tecnólogo em gestão de cooperativa, portador da cédula de identidade RG 19.645.347-1 SSP/SP e inscrito no CPF 182.710.888-66, adiante denominada **CONATREC**, celebram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, nos termos a seguir descritos de forma ordenada.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estimular ações para promover a cultura e os princípios cooperativistas, especialmente quanto ao princípio de intercooperação entre cooperativas no município de São Paulo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**

2.1 As partes pretendem planejar ações em conjunto para:

- I - Apoiar a divulgação do Programa Municipal de Apoio ao Cooperativismo, no âmbito do Programa SP Coopera;
- II - Articular a rede de cooperativas para realização de visitas técnicas e participação em eventos voltados para a promoção do cooperativismo;
- III - Promover ações educativas e de formação sobre o cooperativismo;
- IV - Apoiar a intercooperação entre cooperativas da cidade de São Paulo;
- V - Apoiar a realização de eventos voltados para promover e ampliar a cultura cooperativista.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

3.1 Para a consecução dos fins previstos neste Protocolo de Intenções, os partícipes envidarão esforços para:

3.1.1 Compartilhamento de conhecimento, ideias e lições;

3.1.2 Planejamento de atividades conjuntas em áreas de interesse comum;

3.1.3 Conjugação de esforços e capacidades;

3.1.4 Utilização da melhor maneira dos recursos e facilidades existentes para benefício mútuo;

3.1.5 Diálogo com participantes e outros interessados nas atividades abrangidas por este Protocolo;

3.1.6 Busca de maneiras de colaborar com outras instituições engajadas em atividades similares, suplementares ou relacionadas àquelas abrangidas por este Protocolo;

3.1.7 Disseminação de lições aprendidas e resultados através de publicações, de seminários, workshops, conferências e outros meios de fácil acesso e baixo custo;

3.1.8 Cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais obtidos do público alvo atendido no âmbito deste Protocolo;

3.1.9 Elaboração de relatório final abordando o resultado dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do protocolo, em benefício do princípio da eficiência que rege as atividades da Administração Pública.

3.2 Para o desenvolvimento de ações futuras, os partícipes poderão firmar, para cada ação de interesse comum devidamente fundamentada, instrumentos jurídicos específicos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O presente Protocolo de Intenções não envolve o repasse de recursos financeiros, devendo cada parte arcar com as despesas necessárias à plena consecução do objeto do presente compromisso.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Protocolo de Intenções será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e prorrogável por meio de aditivo, mediante manifestação expressa das partes e desde que observadas as condições legais.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

6.1 A SMDet providenciará a publicação no Diário Oficial da cidade do extrato do presente Protocolo de Intenções, no prazo e na forma da Lei n. 8.666/93, às suas expensas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA**

7.1 O presente documento poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, por meio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre as partes.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os pontos omissos deste documento ou futuras parcerias decorrentes do trabalho deste protocolo serão previamente discutidos entre as Partes e sendo o caso, formalizados em termos de cooperação específicos de acordo com a conveniência e necessidade.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES N. 003/2022/SMD**ET, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

**Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot**  
Secretária

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

**Telines Basilio Do Nascimento Junior**  
Diretor-Presidente

Confederação Nacional de Cooperativas de Trabalho e Produção de Recicláveis – CONATREC

**Jair do Amaral**  
Diretor Técnico

Confederação Nacional de Cooperativas de Trabalho e Produção de Recicláveis – CONATREC

Testemunhas:

**Julia da Motta**  
Coordenadora de Desenvolvimento  
Econômico - CDE/SMDET  
RF: 859.518-6

**Mariana da Silva Teixeira**  
RF 858.966-8